



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Publicado no

Journal do Hoje

3/1/76

Procuradoria

LEI Nº 51, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e acordos com órgãos da União, dos Estados e dos Municípios, da administração direta ou indireta e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordos ou convênios com órgãos da União, dos Estados ou Municípios, da administração direta ou indireta, com a finalidade de promover a completa integração entre os diferentes níveis de Governo.

Parágrafo Único - Depois de celebrado o acordo ou convênio, deverá ser enviada cópia à Câmara Municipal, para a necessária ratificação.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá adaptar a legislação municipal às regras dispostas na Lei Complementar Estadual nº1, de 17 de dezembro de 1975 (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE DEZEMBRO DE 1975.

João Batista Barreto Lubanco

PREFEITO.